



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**(COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

**LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	69/2.025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 15/2.025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço, **Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.147 de 29 dezembro de 2.023, pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Modo de disputa: Aberto**

**Valor Estimado para a aquisição: R\$ R\$ 302.962,71**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 17/11/2025 às 09:00 horas do dia 28/11/2025**

**E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 do dia 28/11/2025 às 9:00 horas do dia 28/11/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 Min do dia 28/11/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**1.1** - A licitação será dirigida pela agente de contratação do município auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 3.743 de 26 de maio 2025.

**1.2** - A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

**1.3** - Compõem este Edital os ANEXOS:

**Anexo 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

**Anexo 02** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**Anexo 03** - MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

**Anexo 05** - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**Anexo 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI;

**Anexo 07** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - O cadastro no sistema será efetuado pela plataforma eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));

**2.1.1** - Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

**2.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.3** - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

e seus ANEXOS.

**2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.6.1** - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.6.2** - Em dissolução ou em liquidação;

**2.6.3** – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

**2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Bela - SP**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.6.3.3** – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.4** – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pedra Bela ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.5** - Que estejam reunidas em consórcio;



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**2.6.6** - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**2.6.7** – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

**2.6.8** – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

**2.6.9** – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.7** - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1** - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias** úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACOES@PEDRABELA.SP.GOV.BR).

**4.2** - Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

**4.4** - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar, encaminhar a autoridade competente sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**6.4** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

**7.1.2** - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**7.1.3** - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, sem a identificação da empresa licitante (neste caso, colocar MARCA PROPRIA), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.1.4** - Prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento, ou em datas previamente combinadas e definidas pelo departamento solicitante, independentemente da quantidade solicitada;

**7.1.5** - O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**7.1.6** - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.1.7** - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

**7.2** - A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

**8.1.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

**8.1.4**- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.1.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.1.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.1.7**- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

**8.1.8** - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.9** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.1.10** - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.1.11** - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.1.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.1.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.15** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.1.16** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

**8.1.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.1.18** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.1.19** - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

**8.1.20**- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**8.2** - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2.1** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**8.2.2** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.2.3** - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.2.4** - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.5** - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**8.2.6** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

**8.2.6.1** – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

**8.2.6.2** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.2.6.3** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

**8.2.6.4** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

**8.2.6.5** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2.7** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.2.7.1** – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**8.2.7.2** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.2.7.3** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

**8.3** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1** – Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2** – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**8.3.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.3.2.2** – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.3** – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.4** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**8.4** - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5** - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.6** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

**8.7** – A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br), em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

**8.8** – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.14 – A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se obrigará a realizar pedidos com quantidades mínimas, bem como não serão excluídos Licitantes vencedores de um único lote ou item.

## **9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1 e 4.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Pedra Bela não se responsabiliza por eventuais falhas entre o sistema e a licitante.

9.5 – A licitante deverá estar atenta aos lances ofertados por ela, sendo que não serão cancelados lances por erros ou falhas após encerrado a etapa de lances, devendo a empresa arcar com suas ações no sistema.

9.6 - Havendo divergências entre o descritivo constante no edital do termo de referencia com o descritivo da plataforma BLL, prevalecerá o exposto em edital.

## **10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

11.1 - A relação de documentos exigidos para a habilitação está prevista no ANEXO 02 deste Edital.

## **12 - RECURSOS**

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 - O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacoes@pedrabela.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pedrabela.sp.gov.br) .

12.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 01 01 04 122 8002 2804 339030; 02 03 01 04 122 8002 2807 339030; 02 06 01 15 122 8002 2815 339030; 02 06 02 26 782 8008 2827 339030; 02 06 04 15 451 8012 2833 339030; 02 07 01 26 122 8008 2817 339030; 02 08 01 27 812 8004 2820 339030; 02 09 01 10 301 8019 2844 339030; 02 09 01 10 301 8019 2847 339030; 02 09 01 10 302 8020 2849 339030; 02 10 01 12 122 8023 2859 339030; 02 10 01 12 361 8028 2863 339030; 02 10 01 12 365 8027 2826 339030; 02 10 01 12 365 8027 2864 339030; 02 11 01 08 244 8015 2836 339030; 02 11 01 08 244 8016 2837 339030; 02 11 05 08 243 8018 2824 339030; 02 12 01 23 695 8005 2823 339030;

### **14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preço, ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Pedra Bela**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Pedra Bela** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Pedra Bela - SP**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

17.2 – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.

17.3 – O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto no regulamento municipal.

17.4 – As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obedecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.

## **18 - DO PREÇO**

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

18.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato da ata de registro de preços.

## **20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do **instrumento** de Contrato.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

## **22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedra Bela /SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pedra Bela /SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pedra Bela/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.

22.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

normas e orientações dos órgãos de controle.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 16:30h.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pedrabela.sp.gov.br/>. Maiores informações pelo Fone: 11-4037-1237, Ramal 102.

23.15 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 16:30h.

23.16 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

23.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bragança Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pedra Bela, xx de novembro de 2025.

**VANDERLEI LOPES DA SILVA -  
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA****ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	/2.025
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 70/2.024
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. MAXIMO
1	1	PAPEL SULFITE A4 - PCT C/ 500 FOLHAS	cx	200,0000	347,4800
2	1	AGENDA ANUAL (176 FOLHAS - TAM. 129MM X 187MM - ESPIRAL - CAPA DURA / 1 DIA POR FOLHA, EXCETO SAB.	UN	60,0000	56,1200
3	1	Almofada para Carimbo nº3 - SEM TINTA - 6,6 cm x 10,8 cm	UN	20,0000	6,9500
4	1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	10,0000	7,6400
5	1	Apontador com Depósito Retangular	UN	50,0000	1,3200
6	1	BATERIA CR2032 C/5UN	UN	200,0000	12,3300
7	1	BLOCO ADESIVO 75X75	UN	100,0000	3,6200
8	1	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - PCT COM 4 UNIDADES - COLORIDO - TAM. 38MMX50MM - 100 FLHS CADA BLOCO	UN	250,0000	4,8000
9	1	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT 80G 60CM X 150M	UN	4,0000	116,5500
10	1	BORRACHA GRANDE - CX C/ 40	CX	10,0000	73,8300
11	1	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO KRAFT - MODELO: OFÍCIO MEDIDAS: 365 X 255 X 140 MM	UN	2.500,0000	3,9300
12	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UN	15,0000	118,4000
13	1	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15,0000	19,4600
14	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA, VERMELHA PONTA MÉDIA 1,0 MM	UN	100,0000	1,2200
15	1	CANETA QUADRO BRANCO	UN	100,0000	3,7700
16	1	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CORES DIVERSAS) - RECARREGÁVEL	UN	10,0000	2,8100
17	1	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	500,0000	1,5700
18	1	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	4,0000	18,8400
19	1	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	15,0000	21,5200
20	1	CLIPS TAM. Nº.8/0 - CAIXA COM 500 GR	CX	30,0000	20,0700
21	1	CLIPS 2/0 - caixa com 500 gr	CX	30,0000	18,6700
22	1	COLA BASTÃO - 40 GR.	UN	200,0000	3,2900
23	1	COLA BRANCA 110	UN	50,0000	5,5300
24	1	COLCHETE Nº10	CX	10,0000	15,2900
25	1	COLCHETE Nº12	CX	10,0000	25,1800
26	1	COLCHETE Nº 15	CX	15,0000	26,7200
27	1	COLCHETE Nº 6	CX	11,7600	8,3200
28	1	COLCHETE Nº 8	CX	15,3200	11,7600
29	1	CORRETIVO FITA 6MMX5M	UN	300,0000	5,3100
30	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	UN	50,0000	2,8300
31	1	ELASTICO LATEX Nº 18 PCT C/ 1000	PC	4,0000	54,0100
32	1	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	50,0000	173,6100
33	1	ENVELOPE PARDO - 162 MM X 229 MM - CX C/250	UN	10,0000	73,5300
34	1	ENVELOPE PARDO - 176 MM X 250 MM - CX C/250	CX	15,0000	76,3100
35	1	ENVELOPE PARDO - 200 MM X 280 MM - CX C/250	UN	10,0000	61,0700
36	1	ENVELOPE PARDO - 240 MM X 340 MM - CX C/250	CX	10,0000	102,7200
37	1	ENVELOPE PARDO 310 MM X 410 MM C/ 100 UND	CX	10,0000	154,1500
38	1	ENVELOPE PARDO 370 MM X 470 MM C/ 100	CX	10,0000	44,6500



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

39	1	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 09 MM - C/100 UN	UN	3,0000	26,8500
40	1	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO Nº 17 MM - PCT C/ 100	PC	3,0000	26,8500
41	1	ESPIRAL P/ENCARDENAÇÃO PRETO -Nº 29 MM - PCT MIN. C/ 16 UNIDADES	PC	3,0000	26,3700
42	1	ESTILETE PLÁSTICO LARGO - LÂMINA ESTREITA DE 18MM - COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	30,0000	2,3000
43	1	ETIQUETA BRANCA 6183 - (50,8 3MM X 101,6 MM) PCT C/ 1000 ETIQUETAS	CX	15,0000	87,0300
44	1	ETIQUETA BRANCA A4 367 - A4 - 100 FOLHAS/100 ETIQUETAS (1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	15,0000	31,6000
45	1	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	100,0000	1,7500
46	1	EXTRATOR DE GRAMOS TIPO GARRA	UN	30,0000	1,7500
47	1	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX TRANSPARENTE 45X50 MM	UN	350,0000	5,2200
48	1	FITA CREPE 19MM X 50MT	UN	200,0000	5,9600
49	1	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	UN	50,0000	16,8400
50	1	GRAMPEADOR	UN	20,0000	15,5800
51	1	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 25 FOLHAS	UN	50,0000	15,6300
52	1	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 50 FOLHAS	UN	30,0000	46,8400
53	1	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/ 1000	CX	10,0000	11,6600
54	1	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000	CX	130,0000	7,0700
55	1	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO - PCT C/ 50 UNDS.	PC	30,0000	19,2000
56	1	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20,0000	88,0800
57	1	LIVRO ATA 100 FLS	UN	20,0000	22,7700
58	1	LIVRO ATA 50 FL	UN	25,0000	18,2500
59	1	MARCADOR DE PÁGINA TIPO SETA 12X44MM 5 CORES - 100 FOLHAS	UN	15,0000	2,7100
60	1	MARCADOR PARA RETROPROJETOR – TINTA PERMANENTE – PONTA MÉDIA 2.0MM - PRETO	UN	100,0000	4,8000
61	1	MOLHA DEDO 12 GR - EM GEL	UN	100,0000	4,3100
62	1	MOUSE PAD C ALMOFADA	UN	10,0000	37,4900
63	1	ORGANIZADOR TRIPLO ESCRITÓRIO - CRISTAL	UN	20,0000	78,5400
64	1	Papel fotográfico A4 180g - c/ 50 folhas	PC	15,0000	29,3800
65	1	PAPEL SULFITE COLORIDO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 100 FOLHAS	PC	300,0000	10,9200
66	1	PAPEL VERGE	PT	25,0000	16,0500
67	1	PASTA ABA ELÁSTICA - 5,5 CM - MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	30,0000	4,3100
68	1	PASTA AZ	UN	100,0000	31,5100
69	1	PASTA SANFONADA	UN	10,0000	3,2800
70	1	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA	UN	3.000,0000	8,5500
71	1	PASTA POLIONDA MÉDIA DE 3,5 CM. CORES	UN	30,0000	8,5500
72	1	PASTAS PAPELÃO C/ELÁSTICO - PRETA	UN	150,0000	5,0100
73	1	PEN DRIVE 16 GB	UN	50,0000	42,4900
74	1	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls	UN	25,0000	24,0000
75	1	PILHA AA (COMUM)	UN	200,0000	6,3800
76	1	PILHA ALCALINA AAA PALITO)	UN	200,0000	6,3100
77	1	PILHA ALCALINA C	UN	50,0000	23,9300
78	1	PINCEL ATÔMICO - CORES DIVERSAS	UN	200,0000	8,9600
79	1	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	50,0000	7,9300
80	1	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM	UN	50,0000	0,7700
81	1	PRENDEDOR DE PAPEL 32 mm PRETO	UN	50,0000	0,8900
82	1	PRENDEDOR DE PAPEL 42 mm PRETO	UN	50,0000	1,5000
83	1	QUADRO DE AVISO CORTIÇA E ALUMÍNIO 90X120CM	UN	10,0000	304,1700
84	1	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 1 KG	PC	10,0000	88,7700
85	1	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG	UN	10,0000	75,3300
86	1	REGUA ACRILICA 30CM	UN	100,0000	2,9600
87	1	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS	UN	10,0000	76,0000
88	1	TESOURA GRANDE	UN	50,0000	9,9800
89	1	TESOURA MÉDIA	UN	60,0000	2,0600
90	1	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - 40 ML	UN	10,0000	6,2800
91	1	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)- 20 ML	UN	10,0000	4,6800
92	1	TRIO PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE	UN	10,0000	18,9600
93	1	COLA INSTANTANEA - 20G	UN	30,0000	10,3200
94	1	SUPORTE PARA MONITOR C/ 3 GAVETAS	UN	15,0000	185,5700

[flh. 25]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

95	1	SUORTE P/ DUREX	UN	10,0000	17,9100
96	1	ETIQUETA TERMICA	UN	30,0000	35,9000
97	1	CARTAO PONTO PALHA	PT	20,0000	24,9900
98	1	QUADRO BRANCO 120X90	UN	10,0000	87,6000
99	1	PERFURADOR DE PAPEL - 70 FOLHAS	UN	10,0000	112,7000
100	1	BORRIFADOR	UN	15,0000	13,0400
101	1	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS ESPIRAL, 10 MM X 5 M DE COMPRIMENTO	UN	200,0000	10,3200
102	1	PASTA CATALOGO	UN	30,0000	16,0900
103	1	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA CRISTAL	UN	30,0000	10,1000
104	1	PLASTICO P/PLASTIFICAÇÃO 220X307 MM CX C 100 FLS	UN	10,0000	158,9000
105	1	CILINDRO DE IMAGEM W1332AC PRETO HP 408, MFP 432	UN	20,0000	88,9800
106	1	TINTA CANON GI-10 PRETO ORIGINAL PARA CANON G6010	UN	200,0000	219,2700
107	1	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B225 MULTIFUNCIONAL A LASER -MONOCROMÁTICA - ORIGINAL DA MARCA DA IMPRE	UN	20,0000	1.471,0300
108	1	GARRAFA DE TINTA GI-10 C CIANO/MAGENTA/AMARELO - 70ML - ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA	UN	500,0000	77,8700
109	1	REFIL PARA CARIMBO 38X14 MM S/TINTA	PÇ	30,0000	25,5000

**Valor total estimado: R\$ 302.962,71**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

As diretorias municipais demandam um fornecimento contínuo e regular de produtos de papelaria para atender às suas necessidades operacionais diárias. Produtos como canetas, cadernos, papéis, grampeadores e outros itens são utilizados em diversos setores para atividades que vão desde o suporte administrativo até atividades educacionais.

Portanto, a aquisição de materiais de papelaria é um investimento necessário para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das diretorias municipais, além de contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, sendo necessário o uso de diversos materiais de papelaria, como papel, canetas, pastas e outros itens.

Assim, atender as diretorias municipais e suas demandas contínuas e variadas de papelaria. Um fornecimento regular garante que essas necessidades sejam atendidas de forma eficiente, sem interrupções nas atividades.

## 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão indicar o **modelo, marca, unidade**, dos produtos na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (e-mail ou outra forma).

3.2 - O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

## 4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.1 - **Não haverá pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada, dentro do prazo estipulado neste edital, não podendo alegar desconhecimento.**

4.2 - Local de entrega: em locais determinados nas ordens de fornecimento.

4.3 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

4.4 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues estritamente de acordo com a especificação, não podendo a empresa vencedora alegar desconhecimento.

4.5 - **O contratado deverá entregar o produto, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante em até 05 dias úteis.**

4.6 - As ordens de fornecimento não possuem quantidade mínima.

4.7 - Horários: Pré-determinados nos pedidos de Compras (requisições).

4.8 - Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá e até 30 (dias) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

## 6 - REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto/equipamento quando:

- a) O produto não atender as legislações referentes ao produto em questão;
- b) O produto não atender as especificações deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2 – O licitante fica obrigado a substituir/repor os produtos em desacordo conforme o subitem 6.1, no prazo de 10 dias da notificação encaminhada à empresa.

## 7 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

- a) O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- b) O contratado deverá entregar o produto/serviço, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante;
- c) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos;
- d) O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- e) Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, toners remanufaturados, recondicionados, recarregados, reutilizados ou compatíveis, para os itens de 106, 107, 108.
- f) O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- g) O contratado deverá entregar o material que faz parte dos itens elencados neste anexo, nos preços oferecidos pelo mesmo, não podendo se eximir ou alegar desconhecimento;
- h) Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais/equipamentos, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto/equipamento, visando assegurar a qualidade e a segurança dos mesmos.
- i) Não serão aceitos produtos diferentes aos especificados neste termo de referência.

### ANEXO 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	69/2.025
------------------------------------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 15/2.025
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## 1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos. (quando for o caso).
- f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976, excepcionadas as empresas varejistas e aquelas não enquadradas nos requisitos da referida legislação. (quando for o caso).

## 2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### 3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

### 4 - Prova da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

### 5 - Outras Declarações e documentos necessários

- a) Declaração unificada conforme anexo V.
- b) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso)- anexo VI.

## ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	.....
<b>MODALIDADE:</b>	.....
<b>OBJETO:</b>	.....

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
I.E.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Lote	Item	Especificações	Tipo/ Unid.	Marca	Quant. Total estimada anual	Valor unitário	Valor total
**	**	*****	**	**	**	**	**
**	**	*****	**	**	**	**	**

## Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome:.....RG.....CPF.....

Endereço:..... Cidade:.....Estado:..... CEP:.....

Nacionalidade:..... Profissão:..... Fone:.....

E-mail:.....

Banco:..... Agência:..... Conta:.....

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** Não haverá pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

independentemente da quantidade solicitada, dentro do prazo estipulado neste edital, não podendo alegar desconhecimento. Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria requisitante. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguintes horários: das 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 16:00hs (confirmar), em até ..... do pedido de fornecimento, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2025**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## DADOS PARA CONTATO PARA ENVIO DE PEDIDOS

Nome:.....

Endereço:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

## **ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
  - II - Apresentar lance de preço;
  - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
  - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
  - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
  - VI - Apresentar e retirar documentos;
  - VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
  - VIII - assinar documentos relativos às propostas;
  - IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
  - X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO Unificado

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	.....
<b>MODALIDADE:</b>	.....
<b>OBJETO:</b>	.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 9) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 11) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pedra Bela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## Anexo 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	.....
<b>MODALIDADE:</b>	.....
<b>OBJETO:</b>	.....

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pedra Bela**. e que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

Pedra Bela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Profissão/Cargo do responsável/procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº.....

Fls.....

Rubrica.....

## Anexo 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	.....
<b>MODALIDADE:</b>	.....
<b>OBJETO:</b>	.....

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.] o **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.] CNPJ/MF [.] sediada na [.] neste ato representada pelo Sr [.] portador do RG nº [.] inscrito no CPF sob nº [.] na qualidade de [.] tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. / /2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é o “Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de ....., cujo quantitativo não é mensurável com precisão a serem utilizados para uso nos departamentos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS”. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº [.] / [.]**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

- I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de .... dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **6. DO PAGAMENTO:**

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **7. DAS PENALIDADES:**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
  - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
  - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
  - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A detetora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detetora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- I. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 1174/2024
- II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- III. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- V. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços.
- VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
- a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
- b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- IX. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
- X. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- XI. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
- XII. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- XIV. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
  - II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
  - III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
  - IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Educação, conforme portaria nº3543/2024.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

medidas convenientes.

- V. O objeto será recebido:
- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentora(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [ . ].
- A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_